

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 148/2021**

**DECRETO Nº 148 de 27 de abril de 2021.**

Dispõe sobre a atualização monetária, parcelamento e vencimento do IPTU para exercício 2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 324/2009, de 29 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021 em conformidade com o Art. 39 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário.

§ 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP (lotes vagos) para o exercício de 2021 poderá ser efetuado em cota única ou em 05 (cinco) parcelas com os seguintes vencimentos:

1º Parcela ou Cota Única 15/06/2021

2º parcela 15/07/2021

3º Parcela 16/08/2021

4º Parcela 15/09/2021

5º Parcela 15/10/2021

§ 2º. O recolhimento em cota única até o vencimento terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, porém não haverá desconto sobre o valor da COSIP.

Art. 2º - Excepcionalmente, para o Exercício de 2021, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será atualizados monetariamente pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, conforme Lei Complementar 896/2021.

Art. 3º - Fica alterada em 5,02% (cinco zero dois) a atualização monetária do IPTU 2021, tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2019 a novembro de 2020) conforme Art. 2º da Lei Complementar 896/2021 – “Os débitos tributários de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa serão atualizados pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, ou outro que substituí-los”.

Art. 4º - Fixa o valor da UFM — Unidade Fiscal do Município para utilização exclusivamente para o IPTU 2021 em R\$73,47, em conformidade com o Art. 440 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal e a Lei Complementar 896/2021.

Art. 5º. Revoga o Art. 5º do Decreto 218 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

**LUIZ HENRIQUE BOLDORI LUCIANO DIAS**  
Dir. Departamento de Finanças Prefeito Municipal

**Publicado por:**